



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 041/2018 – Proc. Licitatório nº 086/2018

CONTRATO Nº 008/2019
(de 02 de janeiro de 2019)

Termo de Contrato de Fornecimento de Nitrogênio Líquido, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 086/2018, Pregão Presencial nº 041/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Nitrotec Produtos Agropecuários Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: NITROTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, situada na Rua Pio XII, nº 1.847, Bairro Centro, no Município de Cascavel/PR, neste ato, representada por sua sócia administradora Laura Matos Borella, portadora do CPF nº 485.026.658-47.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIO FORTUNA**, durante o exercício de 2019, em atendimento do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do Município, nos valores unitários que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio Líquido, gás liquefeito altamente refrigerado, incolor e inodoro, fórmula química N ₂ , temperatura -196 °C, para uso na inseminação artificial, com abastecimento in loco a	15.000	Litros	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 041/2018 – Proc. Licitatório nº 086/2018

	partir de caminhão tanque devidamente licenciados mediante apresentação de CTF Ibama, marca Nitrotec.				
VALOR TOTAL.....					R\$ 70.500,00

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando a mesma em **31 de dezembro de 2019**. O item descrito na Cláusula Primeira deverá ser entregue no Município de Rio Fortuna, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

§ 1º. O objeto contratado deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente (das 7 horas às 13 horas).

§ 2º. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

§ 3º. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§ 4º. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 041/2018 – Proc. Licitatório nº 086/2018

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, do exercício de 2019, discriminados pelos seguintes elementos:

(154) 3.3.90.30.99.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 70.500,00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não entregar o produto no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

IV) Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

V) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

VI) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 041/2018 – Proc. Licitatório nº 086/2018

- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Autorização de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 086/2018, Edital de Pregão nº 041/2018, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da cláusula VI, § 1º, IV deste instrumento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 041/2018 – Proc. Licitatório nº 086/2018

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 02 de janeiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

NITROTEC PROD. AGROP. LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Sintia Milena Boeing
CPF: 038.328.859-27